

Sistemas de Faturação Certificados



AHRESP®

ASSOCIAÇÃO DA HOTELARIA, RESTAURAÇÃO E SIMILARES DE PORTUGAL

Instituição de Utilidade Pública

- No passado dia 24 de abril, a Secretaria de Estado dos Assuntos Fiscais emitiu um comunicado, revogando a certificação do programa de faturação iECR, com o n.º 1194, proibindo a sua utilização desde esse dia, véspera de feriado, seguido de fim-de-semana, não tendo dado qualquer prazo para que as nossas empresas substituíssem o mesmo;
- A 29 de abril inicia-se a operação “Fatura Suspensa”, realizada pela Autoridade Tributária, ou seja, o segundo dia útil após a comunicação da revogação, onde se verificou uma operação nacional de larga escala junto dos agentes económicos, tendo-se registado casos de apreensão de software, provocando o encerramento das nossas empresas, pondo em causa a sobrevivência da nossa atividade económica, milhares de postos de trabalho e o desperdício de toneladas de produtos.
- No âmbito do inquérito nacional desenvolvido pela AHRESP sobre esta matéria, registaram-se casos de Autos de Notícia a empresas que estavam a emitir faturas manuais, por inoperacionalidade do sistema de faturação, cuja licença tinha sido revogada, quando a própria Autoridade Tributária informa as empresas que “(...) podem emitir faturas impressas em tipografias autorizadas em caso de inoperacionalidade do programa de faturação, devendo ser posteriormente recuperadas para o programa.”.
- As nossas empresas não podem ser penalizadas por terem adquirido um software certificado, e recomendado pelo Governo, onde investiram milhares de euros para o efeito, e posteriormente, o próprio Governo retirar essa certificação com carácter imediato, e penalizar as empresas que o tinham instalado, forçando as mesmas a ter que viver em clima de insegurança, e a incorrer em mais custos com a aquisição de outros sistemas de faturação certificados, que não se sabe se também serão revogados pelo Governo. E deixa a imprensa noticiar que há mais sistemas certificados que vão ser revogados. Quais? Quando?
- Quem assume a responsabilidade política pelos erros cometidos no(s) processo(s) de certificação do(s) sistema(s) revogado(s)?
- Porque é que o Governo não teve uma posição política responsável perante as empresas, assumindo os seus erros de certificação, dando-lhes prazos, e condições económicas para poderem corrigir os erros do Ministério das Finanças?
- Anexos – Várias Informações

Comunicado



A AHRESP e os seus Associados, há anos que combatem a concorrência desleal, a economia paralela, a fraude e a evasão fiscal.

Foi a AHRESP a responsável pela Campanha “Peça a Fatura”, e a edição do Código de Boas Práticas Fiscais.

A AHRESP reafirma a sua inequívoca disponibilidade para cooperar com o Governo no combate a esta chaga económica.

Mas o Governo não quer a cooperação da AHRESP. Tomámos conhecimento através dos nossos Associados que um determinado sistema de faturação, certificado pela Autoridade Tributária, até ao passado dia 23, perdia a sua certificação no dia 24, “tendo sido determinado que aquele programa deixaria de poder ser utilizado a partir daquela data para todos os efeitos legais”.

Como é possível que as nossas empresas adquiram até ao dia 23 de abril, um sistema recomendado e certificado pelo Governo, e no dia seguinte com carácter imediato sejam impedidas de o utilizar, obrigando-as a encerrar.

Não foram avaliadas as consequências? Não foram previstas alternativas?

Como podem as nossas empresas, a partir de agora confiar nos sistemas que atualmente estão certificados pelo governo Português?

A AHRESP exige que toda esta situação e as suas nefastas consequências, para os milhares de empresas e postos de trabalho afetados, e para os milhares de euros de prejuízos nos nossos produtos percíveis seja resolvida com carácter de urgência.

Estamos a oficiar o Primeiro-ministro para que seja dado um prazo imediato, de reflexão sobre esta matéria.

Reafirmamos a nossa inabalável disponibilidade para o combate à concorrência desleal, que só prejudica o bom nome das nossas empresas, e gera uma profunda instabilidade em toda, a já frágil, economia nacional.

AHRESP – 29.abril.2014

Comunicado

A AHRESP foi confrontada hoje com uma notícia difundida por um Órgão de Comunicação Social, em que o seu Presidente, Comendador Mário Pereira Gonçalves é referido como tendo sido “apanhado pelo Fisco”.

A este propósito a AHRESP tem a comunicar o seguinte:

1. Existem no momento mais de 1000 sistemas de faturação que foram previamente fiscalizados e seguidamente certificados pela AT, ou seja pelo Governo Português.
2. Não pode o Governo decidir que um desses programas é bom e fiável até ao dia 24 de abril, e declará-lo no dia seguinte ilegal, e por consequência obrigar a encerrar, de uma forma brutal as empresas que de boa-fé o adquiriram.
3. Não pode o governo insinuar, e veladamente sugerir que todos os adquirentes desse programa o fizeram com o intuito de o utilizar fraudulentamente. Seria o mesmo que pensar que todos os que compram uma faca o fazem para ferir ou matar alguém.
4. A AHRESP entende pois, que se está perante uma cabala para atingir um homem digno, com mais de meio século de serviços prestados à Economia Portuguesa, e que sempre batalhou de uma forma pública e notória pela concorrência leal e pela transparência fiscal.
5. A informação passada pelo Ministério das Finanças aos *media*, refere que foram inspecionados estabelecimentos de várias atividades económicas, mas é dado grande destaque à área da restauração, lançando assim o anátema sobre todas as nossas empresas.
6. A AHRESP desmente total e veementemente qualquer ilicitude de qualquer empresa a que o seu Presidente esteja ligado, e entende que num estado de direito o comportamento do Governo deveria ter sido outro.
7. O Presidente da AHRESP utilizará os devidos meios legais, por forma a repor a verdade dos factos.

AHRESP – 30.abril.2014

Operação “Fatura Suspensa” concretizada com sucesso

1. A operação “Fatura Suspensa” iniciou-se no passado mês de setembro de 2013, através de ações de inspeção no terreno a diversos estabelecimentos comerciais por parte de equipas de inspeção da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), com o objectivo definido de combater a fraude na utilização de programas de faturação certificados. Estas ações intensificaram-se nos últimos 2 meses.
2. Em resultado desta complexa investigação e após a recolha de elementos de prova substanciais e consistentes, sob proposta da AT o **Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais determinou a revogação do programa de faturação iECR, no passado dia 24 de abril, por existirem fundados indícios de utilização fraudulenta de uma versão adulterada daquele programa certificado.** No mesmo despacho de revogação, divulgado no Portal das Finanças e comunicado aos agentes económicos, foi determinado que aquele programa deixaria de poder ser utilizado a partir daquela data, para todos os efeitos legais.
3. No mesmo dia, foi apresentada **participação crime contra a empresa responsável pelo referido programa no Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP), pela alegada prática de crime de Falsidade Informática, punido com pena de prisão até 5 anos.**
4. Hoje, dia 29 de abril de 2014, a Autoridade Tributária e Aduaneira, através da Inspeção Tributária e Aduaneira (ITA) realizou uma **operação nacional de larga escala, de norte ao sul do país, para combater a fraude na utilização de programas de faturação certificados.** Esta operação teve as seguintes características:
 - a. Foram inspecionados **178 estabelecimentos comerciais**, designadamente nos sectores do **comércio a retalho, restauração, cabeleiros e comércio de relógios e de artigos de ourivesaria e joalheria;**
 - b. Participaram nesta operação **356 inspetores da AT**, que contaram com a colaboração de cerca de **200 agentes de forças policiais**, num total de mais de **550 efetivos;**
 - c. Foram instaurados, até ao momento, **128 autos de notícia a 108 arguidos**, designadamente, por utilização ilegal de programas de faturação;
 - d. Foram apreendidas as respetivas **licenças de utilização de programas de faturação e recolhidos os ficheiros normalizados de exportação de dados (SAF-T)**, para além de outros elementos de prova relevantes;
 - e. **O valor máximo das coimas a aplicar aos arguidos por utilização ilegal de programas de faturação, ou outras infrações detetadas, poderá ascender a um valor de cerca de 3,1 milhões de euros;**
 - f. Os referidos arguidos serão sujeitos a **procedimentos de inspeção** para apuramento dos montantes dos impostos devidos e não pagos **por viciação ou ocultação de valores através da utilização fraudulenta de programas de faturação**, bem como para eventual instauração dos consequentes **processos por crime de fraude fiscal**, punido com **pena de prisão até 8 anos.**
5. No cumprimento da estratégia definida pelo Governo e na sequência da operação “Fatura Suspensa”, a Autoridade Tributária e Aduaneira, com base nos indícios de fraude já detetados, **irá continuar as ações de fiscalização junto dos produtores de software, dos distribuidores e dos agentes económicos**, de modo a detectar e punir a produção, a distribuição e a utilização, de forma fraudulenta, de programas de faturação adulterados.
6. O **combate, sem tréguas, a fraude, a evasão e a economia paralela** continuará a ser desenvolvido, de forma a garantir o cumprimento escrupuloso da lei, o reforço da equidade fiscal e a redução das situações de concorrência desleal.

Lisboa, 29 de abril de 2014

Exmo(a) Senhor(a)
XXXXXXXXXX
NIF: xxxxxxxxx

A Portaria n.º 363/2010, de 23 de junho, regulamentou pela primeira vez e de forma inovadora o processo de certificação dos programas informáticos de faturação, definindo um conjunto de regras técnicas a observar pelas empresas produtoras de software, que visam, fundamentalmente, garantir a inviolabilidade dos registos das transações efetuadas nos referidos programas e, conseqüentemente, assegurar uma correta, justa e equitativa arrecadação da receita fiscal.

Na prossecução do seu objetivo estratégico de Combate à Fraude e Evasão Fiscal, a Autoridade Tributária e Aduaneira, tem vindo a desencadear um conjunto de ações de controlo de utilização de programas certificados.

Estas ações procuram não só verificar se os operadores económicos estão a cumprir com a obrigação de utilização de programas de faturação certificados, mas também, verificar se os programas certificados em uso nos estabelecimentos cumprem com os pressupostos que conduziram à emissão do respetivo certificado pela AT.

Na sequência destas ações, informa-se que, ao abrigo do preceituado no artigo 10.º da Portaria n.º 363/2010, de 23 de junho, por despacho de 2014-04-24 do Senhor Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, foi revogado o certificado n.º 1194/AT, referente ao programa de faturação iECR, tendo por fundamento o incumprimento dos requisitos previstos no artigo 3.º do diploma legal atrás referido.

Qualquer utilização deste programa de faturação, a partir da presente data, constituirá um caso de utilização de programa não certificado, ou seja, materializará a prática de uma infração, punível nos termos do n.º 2 do artigo 128º do Regime Geral das Infrações Tributárias (RGIT), sujeita a uma coima variável entre (euro) 375 e (euro) 18 750, que será elevada para o dobro, caso se trate de uma pessoa coletiva, sociedade, ainda que irregularmente constituída, ou outra entidade fiscalmente equiparada.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor-Geral
José António de Azevedo Pereira

Revogação do certificado do programa de faturação iECR, na medida em que existem fundados indícios de utilização fraudulenta do referido programa

Nos termos da lei atual, os programas e equipamentos informáticos de faturação dependem da prévia certificação pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT). Atualmente, a utilização de programas certificados de faturação é obrigatória para os sujeitos passivos de IRC, IRS e IVA que tenham um volume de negócios anual superior a €100.000.

A certificação dos programas de faturação é um instrumento fundamental e eficaz no combate à fraude fiscal, à evasão fiscal e à economia paralela, uma vez que os sujeitos passivos abrangidos passam a estar obrigados a utilizar equipamentos e programas que, sendo certificados, oferecem garantias de inviolabilidade dos registos efetuados.

Dada a importância deste instrumento de combate à fraude fiscal, à evasão fiscal e à economia paralela é fundamental assegurar que os programas que tenham sido objeto de certificação continuam a cumprir com os requisitos de certificação, não permitindo quaisquer tipos de utilizações fraudulentas.

Nestes termos, o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, Paulo Nuncio, emitiu hoje despacho em que determina a revogação do certificado do programa de faturação iECR, com o n.º 1194, na medida em que existem fundados indícios de utilização fraudulenta do referido programa e o mesmo não cumpre com os requisitos de certificação legalmente previstos. Os sujeitos passivos que possuam este programa devem cessar de o utilizar a partir de hoje, para todos os efeitos legais.

Lisboa, 24 de abril de 2014

Impacto da Fiscalidade no Setor da Restauração e Bebidas



ASSOCIAÇÃO DA HOTELARIA, RESTAURAÇÃO E SIMILARES DE PORTUGAL

AHRESP®

Instituição de Utilidade Pública

Sistemas de Faturação Certificados

- Importante mecanismo no combate à economia paralela e à evasão fiscal;
- A implementação em 2007, da faturação certificada, com a criação do SAF-T, promoveu a confusão entre a faturação e o controle da faturação, uma vez que a denominada faturação eletrónica não existe na realidade, existindo sim, a faturação em papel (Século XX), e o controle eletrónico pelas Finanças de toda a faturação em papel;
- A certificação dos sistemas de faturação originaram instabilidade fiscal, e aumento de custos para as empresas, pelas várias alterações que têm vindo a ser introduzidas:
 - Janeiro 2011 – softwares certificados quem tenha faturado mais do que 250.000€ em 2010;
 - Janeiro 2012 – softwares certificados quem tenha faturado mais do que 150.000€ em 2011;
 - Abril 2012 – softwares certificados quem tenha faturado mais do que 125.000€ em 2011;
 - Janeiro 2013 – softwares certificados quem tenha faturado mais do que 100.000€ em 2012;
 - Julho 2013 – Atualização do ficheiro SAF-T pela alteração aos Documentos de Transporte;
 - Outubro 2013 – Atualização do ficheiro SAFT-T pela introdução do Regime do IVA de Caixa;
 - Janeiro 2014 – Certificação de softwares produzidos internamente pelas empresas.
 - Abril 2014 – Revogação software faturação iECR com o n.º 1194